PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 636/ GABI / 2023

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
PROTOCOLO GERAL 1603/2023
Data: 12/12/2023 - Horário: 13:48
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o seguinte Projeto de Lei Complementar nº 4.046/2023 "Altera a Lei Complementar nº4.238/2019, criando cargos de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, e dá outras providências".

Atenciosamente,

WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]
Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.11 12:57:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

secretaria@pontenova.mg.leg.br

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 17:52
Para: Maria Juliana
Assunto: Projeto 4046/2023
Anexos: proj4046_desentulha_correto2.pdf; proj4046_anexo_desentulha_assinado.pdf; gabi636 PL 4046 (1).pdf

Boa Tarde
Segue em anexo o projeto de Lei 4.046/2023 " Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando cargos de Auxiliar de Geral de Conservação de Vias, e dá outras providências.
Favor acusar o recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.046/2023

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando cargos de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição visa a garantir a continuidade do programa "Desentulha" e a torná-lo permanente com a criação de vagas de cargos efetivos, para garantir maior efetividade no combate ao Aedes Aegypti e evitar recrudescimento de epidemias causadas pelos vírus por ele transmitidos.

A prorrogação por mais três meses dos atuais contratos faz-se indispensável, mormente com a chegada das chuvas de final de ano e com o aumento significativo da temperatura que favorece a proliferação dos mosquitos.

Com a existência de classificados no concurso público e a decisão de tornar o programa permanente, pretendemos dotar o setor de servidores efetivos para que a campanha "Desentulha" possa ser executada durante todo o ano, haja vista a tendência à multiplicação dos insetos de clima tropical com o aumento médio da temperatura.

Assim, solicitamos a essa Casa a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2023

WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Data: 11/12/2023 17:22:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO:[redacted]956146[redacted]

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
Data: 11/12/2023 15:55:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES[redacted]511256[redacted]

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.046/2023

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando cargos de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 15 (quinze) vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, lotadas no setor de Prevenção e Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições dispostas no Anexo I e os requisitos para investidura, jornada de trabalho e vencimento básico dispostos no Anexo II, da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019, e as seguintes alterações:

I – o setor de Prevenção e Combate às Endemias da SEMSA, no Anexo V passa a vigorar com a inclusão de 15 (quinze) vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias;

II – o quantitativo de vagas do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019 passa a vigorar com a adição das 15 (quinze) vagas criadas.

Art. 2º Para evitar descontinuidade no serviço de combate às endemias, conforme prevê o Plano de Ação e Metas de Combate à Dengue na FUNASA, ficam prorrogadas por mais 3 (três) meses as contratações regidas pela Lei nº 4.618, de 17.10.2022, alterada pela Lei nº 4.695, de 05.06.2023

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro das contratações e designações de servidores efetivos previstas, na forma de seu Anexo Único, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de .

WAGNER MOL GUIMARAES [redacted] 603006 [redacted]

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Data: 11/12/2023 17:23:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO: [redacted] 956146 [redacted]
Assinado digitalmente por AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO [redacted] 956146 [redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173892000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO [redacted] 956146 [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.11 15:17:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
Data: 11/12/2023 15:57:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES: [redacted] 511256 [redacted]
Assinado digitalmente por SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES [redacted] 511256 [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES [redacted] 511256 [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.11 17:02:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.046 /2023

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando cargos de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/função	Quant.	Venc./2023	2024	2025	2026
Auxiliar Geral de Conservação de Vias	15	R$1.487,96	R$449.000,00	R$471.000,00	R$495.000,00

Premissas e metodologia de cálculo:

Reajuste salarial de 5,0% em 2024, 2025 e 2026 e reajuste estimado também de 5% sobre o salário mínimo para cálculo do adicional de 20% de insalubridade. Doze meses em cada ano, inclusive 2024, por conta da prorrogação dos atuais contratos conforme § 2º do artigo 4º do PL para não haver descontinuidade do serviço. Encargos patronais de 22% incidentes sobre os vencimentos. 13,33 meses de despesas considerando 13º e terço de férias

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses (setembro/2022 a agosto/2023), foi de R$ R$130.617.865,28 (cento e trinta milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Com o acréscimo do impacto do presente projeto de lei, o gasto com pessoal se mantém dentro do limite legal.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário e financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006

Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.11 17:34:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Data: 11/12/2023 17:13:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e Orçamento